



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

Lei Municipal n.º 035-2003.

LEI MUNICIPAL Nº 035 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.003

“Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de patrimônio público em comodato em favor da COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM - para fins específicos e exclusivos instalação de Centro Integrado de Estudos Multidisciplinares ”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAI - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAI - Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, autorizado a proceder à concessão do direito de uso, à título de comodato, pelo prazo determinado de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, o patrimônio público municipal consistente no imóvel com área total de 170.925 mts.2 (7,0 alqueires paulistas) matriculado perante o Registro Imobiliário desta Comarca sob a matrícula n. 2.976 – localizado neste município, na Estrada Apiaí – Iporanga, KM. 325, na Estrada da Uzina, Bairro Palmital – (antiga propriedade do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT.) – com descrições e confrontações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO – em anexo, que passa a compor o texto da presente lei, bem como todas as suas dependências, instalações e benfeitorias internas e externas existentes dentro da propriedade;

ARTIGO 2º - A concessão do direito de uso à título de comodato ora autorizado, deverá ser efetivada em favor da empresa pública **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRN.** – inscrita sob o CNPJ. N. 00.091.652/0001.89 – instituída pelo Decreto Lei n. 764/69 - ficando estritamente condicionado à instalação Centro Integrado de Estudos Multidisciplinares com a finalidade de promover o desenvolvimento sócio econômico e cultural da região, através de treinamentos em geologia, mineração, ciências naturais, técnicas agrícolas, manejo ambiental, bem como em outras áreas do conhecimento humano – bem como proporcionar cursos técnicos profissionalizantes nestas respectivas áreas;

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: 0 (xx) 15 552-1011, 5521012, 552-1221 Fax: 0 (xx) 15 552-1926



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

Lei Municipal n.º 035-2003.

ARTIGO 3.º - A vigência do Comodato fica condicionado exclusivamente ao uso do imóvel para as finalidades descritas no artigo anterior, que deverá ser fomentado no prazo de 06 (seis) meses, sob pena de não havendo o cumprimento das finalidades, operar-se a nulidade "ex tunc" da concessão;

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a dispensar a realização de licitação modalidade concorrência pública diante da notório interesse público no desenvolvimento e valoração das potencialidades geológicas do Vale do Ribeira – viabilizando as riquezas minerais do município em parceria com instituição vinculada de âmbito federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com perfil geológico;

ARTIGO 5.º - No contrato, deverá ficar previsto a vedação da afetação e constrição do imóvel, respondendo o órgão concessionário por todas as despesas ordinárias e extraordinárias de manutenção e conservação;

ARTIGO 6.º - Qualquer benfeitoria de natureza voluptuária, eventualmente e permanente à ser realizada no imóvel, ficará incorporada ao patrimônio público municipal, vedando qualquer retenção ou indenização.

ARTIGO 7.º - A empresa pública concessionária compromete-se a promover durante a vigência do comodato, investimentos em construção de benfeitorias permanentes, manutenções e melhoramentos, empregando recursos financeiros da grandeza total de no mínimo R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) ao longo da relação comodatária.

ARTIGO 8.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAI, 14 de Outubro de 2.003.

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAI-SP.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: 0 (xx) 15 552-1011, 5521012, 552-1221 Fax: 0 (xx) 15 552-1926